

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0131/2000 DE 2000

MATÉRIA LEGISLATIVA: PL

01-0131/2000 DE 11/04/2000

PROMOVENTE: VEREADOR

JOSE VIVIANI FERRAZ

E M E N T A:

DENOMINA PRACA ABNALDO GANDOLFI, O LOGRADOURO DELIMITADO NA TRAVESSA CANDIDO NAZARE, ESQUINA COM A TRAVES SA ANTONIO CRUZ CORDEIRO, NA ESTANCIA JARAGUA-BAIRRO JARAGUA.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
03/11/2010 12:24:17

00000017235-96



ARQUIVADO EM 27/09/00

MARIA ISABEL LOPES CORREA
Chefe de Gabinete de SECAO



Folha n.º 01 do proc.
n.º 01-0131 de 1900
Nominado M. S. Marques
Assistente Técnico de Direção
Registro 10.866

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador José Viviani Ferraz

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE: 11 ABR 2000

Constit. e Política

P. Urbana MM Ambiente

Educação e Esportes

Finanças e Planejamento

INTE

PROJETO DE LEI 1 01 - PL.
01 - 0131/2000

Denomina Praça AGNALDO GANDOLFI, o logradouro delimitado na Travessa Candido Nazaré, esquina com a Travessa Antonio Cruz Cordeiro, na Estância Jaraguá - Bairro Jaraguá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominada Praça AGNALDO GANDOLFI, o logradouro delimitado na Travessa Candido Nazaré, esquina com a Travessa Antonio Cruz Cordeiro, na Estância Jaraguá - Bairro Jaraguá. (croqui em anexo)

Art. 2 - As despesas decorrentes da implantação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2.000.

Vereador JOSÉ VIVIANI FERRAZ
Partido Liberal

SEÇÃO DE REVISÃO

★ 11 ABR 2000 ★

17:30

- DT. 10 -

yhk/

CÂO	PAULO
SEGUE	cribri-
cado (s)	do sob
n.º 05	12/4/2000

Nocmnia M.S. Marques
Assistente Técnico de Direção I
Registro 10 466



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador José Viviani Ferraz

Folha n.º 62 do proc.
n.º 01.013 de 1999
Necem M. S. Marques
Assistente Técnico de Câmara
Registro 10.866

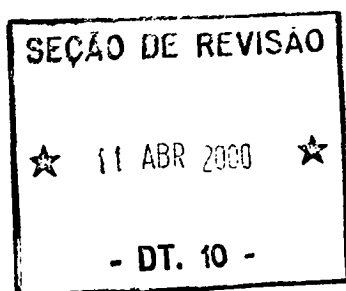
JUSTIFICATIVA

AGNALDO GANDOLFI, faleceu no dia 10 de outubro de 1.998, com trinta e seis anos de idade, natural de São Paulo, era casado com Dona Rosangela Soares da Costa Gandolfi, deixando dois filhos Alex e Lucas.

Era funcionário público municipal, residiu na Travessa Antonio Cruz Cordeiro, nº 13, na Parada de Taipas, nunca deixou de estar presente no bairro, sempre participou juntamente com seus amigos em todas as reivindicação de melhorias do local.

Sr. Agnaldo, nunca negou ajuda aos mais necessitados, homem de grande capacidade de trabalho, lutando sempre com dignidade, ia conquistando amizade de todos.

Pelo exemplo deixado de retidão de caráter e tenacidade na consecução de seus objetivos, o Sr. Agnaldo foi querido por todos os moradores do local, onde deixou muita saudade, aos seus familiares e amigos, que querem prestar esta justa homenagem póstuma, dando seu nome à uma das praças do bairro que tanto amou.



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIAO DE NOTAS
 Distrito e Município de Caieiras - Comarca de Franco da Rocha
 Estado de São Paulo
 Armando Luiz de Oliveira
 Oficial

Assistente Técnico de Direção
 Registro 10.866

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, As folhas 244-V, do livro C nº 012 de Registro de óbito, sob nº de ordem 7.027, foi lavrado o assento de AGNALDO GANDOLFI, com trinta e seis anos de idade, casado, do sexo masculino, de cor branca, funcionario publico municipal, natural de São Paulo, 239 Subd., Estado de São Paulo, nascido no dia dezessete de março de mil novecentos e sessenta e dois, residente na Trav. Antonio Cruz Cordeiro nº13, Parada de Taipas, São Paulo, Estado de São Paulo,

filho de Enéas Octaviano Gandolfi, e de Maria de Lourdes Gandolfi, falecidos,

falecido no dia dez de outubro de mil novecentos e noventa e oito (10/10/1998), As treze horas e dezenove minutos, Estrada SSP.332, Km.34, município de Caieiras-SP,

O atestado de óbito foi firmado pelo Doutor Osmar Martins Cruz Junior-legista, CRM 41761

que deu como causa da morte asfixia, afogamento,

O sepultamento foi realizado no cemitério Necropole do Campo Santo em Guarulhos-SP.

Foi declarante Rosangela Soares da Costa Gandolfi.

Observações: Era eleitor, não deixa bens. Ficou viúva a declarante, casados em São Paulo-SP, 402 Subd. Brasilândia, aos 18/12/1982, LRB-31, fls.281, nº9071, deixa 02 filhos: Alex e Lucas, com 15 e 12 anos de idade respectivamente. Documentos apresentados: RG. 17.709.845-4/SP, CIC. 052.399.068-58, Título de Eleitor 1253336801-41, zona 303, seção 0169, município de Carapicuíba-SP e certidão de casamento, segundo a declarante o certificado de reservista foi extraviado. A declaração de obito foi devidamente visada pelo Delegado de Policia local, Dr. Rui Vicente da Silva.

O referido é verdade e dou fé.
 Caieiras, 21 de outubro de 1998.

Genisaura Maria Furtado de Oliveira
 Escrevente

Geni

Registro Civil das Pessoas
 Naturais e Anexo de Caieiras,
 Comarca de Franco da Rocha
 Estado de São Paulo
 Rua Guadalajara, 285 - Centro
 Fone: (011) 431-5748
 "TABELIONATO OLIVEIRA"

SEÇÃO DE REVISÃO

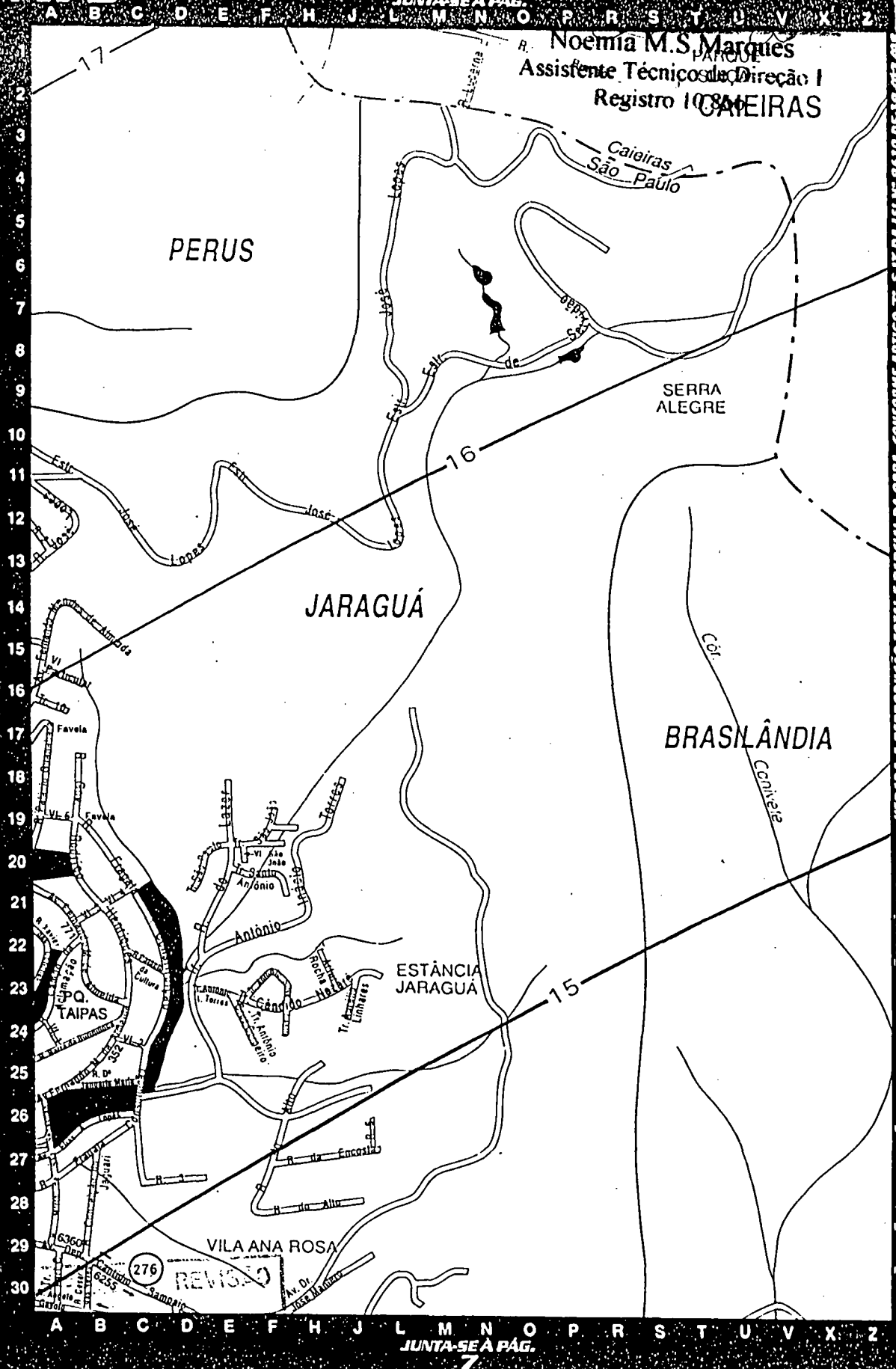
★ 11 ABR 2000 ★

- DT. 10 -

A73

A49

JUNTA-SEA PAGE



R. Noemia M.S. Marques
Assistente Técnico de Direção I
Registro 10.800

os de Direção
CAEIRAS

Caiiras
São Paulo

PERUS

SERRA
ALEGRE

JARAGUÁ

BRASILÂNDIA

ESTÂNCIA
JARAGUÁ

VILA ANA ROSA

~~REV 15.49~~

JUNTA-SE À PÁG.

7



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

05

do processo nº. 01-0131..... de 2000..... 11. / ... 04. / ... 2000. (a) ...

Noemia M.S. Marques
Noemia M.S. Marques
Assistente Técnico de Direção
Registro 10.866

Ào Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta.

S. PAULO, 12/04/2000

Noemia M.S. Marques
Noemia M.S. Marques
Assistente Técnico de Direção
Registro 10.866

A Com. de Const. e Justiça

12/04/00
Bruno Gandelman
BRUNO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 12/04/2000 às 14h.

Carmelita Mello
CARMELITTE MELLO
Assistente Parlamentar

Ao Nobre Vereador
para rol

Roberto Tripoli

20 Comissão de Constituição e Justiça
de 3 de 2000

[Signature]
Presidente

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 06

Em 25.04.2000

(a).....

CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar



Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 131/2000, de autoria do Nobre Vereador José Viviani Ferraz:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Praça Agnaldo Gandolfi) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 131/2000 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da fl. 04 deste projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 18/4/00.

WADIM MUTRAN
PRESIDENTE

DEFIRO

24/4/2000
Carmem Zepherino
Presidente

A LEG. 3
EM 26/04/00

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.136

RECEBIDO EM LEG. 3
26/04/2000
13:40

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo solicitando informações para a Comissão de
Constituição e Justiça.

26/04/2000

Angela Bordin Andreoni
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sr^a Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. S^a.

26/04/2000

Rosmari Cury Alves dos Santos
P/ ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

SEGUE (m) junta o nesto
documento • de informação
publicação ecb folha nº 07903
Em 16/05/00
Zulson



Folha n.º	07	de proc.
n.º	131	de 00
O funcionário	Nelson	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 02 de Maio de 2000.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0129/2000

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 131/2000, de autoria do Vereador José Viviani Ferraz - que denomina Praça Agnaldo Gandolfi, o logradouro delimitado na Travessa Candido Nazaré, esquina com a Travessa Antonio Cruz Cordeiro, na Estância Jaraguá - Bairro Jaraguá, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 131/2000 de fl. 01, da localização do logradouro de fl. 04 e do despacho da comissão solicitante de fl. 06.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

rcas



Folha n.º	08	de proc.
n.º	131	de 00
O funcionário	Wilson	

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 02 de maio de 2000.

Recebi ofício Leg.3 nº 129/00 , de
02/05/2000 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 131/2000 , de autoria do Ver. José Viviani
Ferraz.

RECEBI EM:
05.05.00
Elisabet
Ofic. da Câmara
SOMATI

Anexo: cópia xerográfica do PL 131/2000 de fls. 01, de planta de fls. 04 e
do despacho da Comissão de Constituição e Justiça de fls. 06.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 09

do processo nº 131 de 00 16 05 00 (a) rubrica

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 16/05/00

/// *Angela Bordin Andreoni*
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 13/05/00 às 17h.

Carmen de Mello
CARMEN DE MELLO
Parlamentar

10. 01. 00
11. 01. 00
12. 01. 00
13. 01. 00
14. 01. 00
15. 01. 00
16. 01. 00
17. 01. 00
18. 01. 00
19. 01. 00
20. 01. 00
21. 01. 00
22. 01. 00
23. 01. 00
24. 01. 00
25. 01. 00
26. 01. 00
27. 01. 00
28. 01. 00
29. 01. 00
30. 01. 00
31. 01. 00
32. 01. 00
33. 01. 00
34. 01. 00
35. 01. 00
36. 01. 00
37. 01. 00
38. 01. 00
39. 01. 00
40. 01. 00
41. 01. 00
42. 01. 00
43. 01. 00
44. 01. 00
45. 01. 00
46. 01. 00
47. 01. 00
48. 01. 00
49. 01. 00
50. 01. 00
51. 01. 00
52. 01. 00
53. 01. 00
54. 01. 00
55. 01. 00
56. 01. 00
57. 01. 00
58. 01. 00
59. 01. 00
60. 01. 00
61. 01. 00
62. 01. 00
63. 01. 00
64. 01. 00
65. 01. 00
66. 01. 00
67. 01. 00
68. 01. 00
69. 01. 00
70. 01. 00
71. 01. 00
72. 01. 00
73. 01. 00
74. 01. 00
75. 01. 00
76. 01. 00
77. 01. 00
78. 01. 00
79. 01. 00
80. 01. 00
81. 01. 00
82. 01. 00
83. 01. 00
84. 01. 00
85. 01. 00
86. 01. 00
87. 01. 00
88. 01. 00
89. 01. 00
90. 01. 00
91. 01. 00
92. 01. 00
93. 01. 00
94. 01. 00
95. 01. 00
96. 01. 00
97. 01. 00
98. 01. 00
99. 01. 00
100. 01. 00

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 1 de 10 a 12

Em 08 de 06 de 2000

(a)

CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 7 de junho de 2000

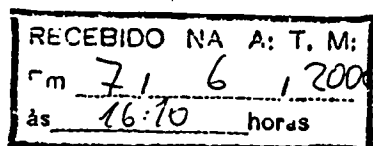
Folha nº 10 do
Processo 131/2000
Carmem de Melo
Reg. 101041

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

049/00

15 - DCCREC
15-0114/2000



Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

REGIS FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício do Município de São Paulo

Ao Excelentíssimo
Senhor Armando Mellão Neto
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
DAV/fsc

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 08/06/00

Angela Bordin Andreoni
p/ ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 08/06/00 às 12:45 hs.

Carlos ... Silva
Secretário
11.130



Folha nº 11 do
Processo 131/2000
Carmem de Mello
Reg. 101041

CÓPIA DA INFORMAÇÃO RELATIVA AO PROJETO DE LEI
Nº 131/00, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0129/00, REMETIDO
À CÂMARA MUNICIPAL; COM O OFÍCIO ATL. Nº 049/00.


LUELY PENHARRUBA FAGUNDES
ASSESSORA SGMATL



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha nº 12
Processo 121/2000
Carmem de Mello
Reg. 101041

folha de informacao n. -10-

do... proc. n. 2000 0.035.490-6 em 15/05/00. (a)

LILIAN DE FÁTIMA LEITE DANTAS
Assist. Administrativa
SEHAB - CASE 4

CASE 6
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : 131/00 MEMO ATL : 1420/00 J.V.FERRAZ

A) DADOS SOBRE O LETTO DO LOGRADOURO

OFICIAL :

NAO TEM CODIGO

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL :

DENOMINACAO OFICIAL :

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : PC AGNALDO GANDOLFI

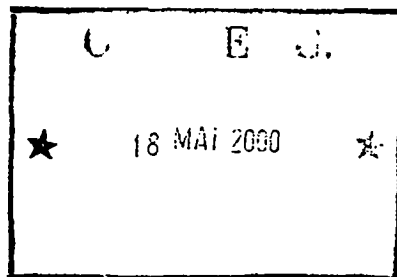
HONORINIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

INSUFICIENTES

E) OBSERVACOES :

EM NOSSO CADASTRO NADA CONSTA QUANTO A EXISTENCIA DO ESPACO LIVRE. ANEXO XEROX DA PLANTA DE SETOR 216 E A PLANTA DO LOTE REFERENTE AO LOCAL.



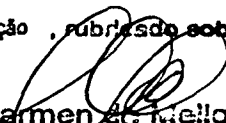
15/05/00

ALFREDO DE MENDONÇA
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
CASE-4

JELLY PENHARRUBIA FAGUNDES
ASSESSORA SGM/AT

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado nesta data Papel p/ Informação , rubricado sob
Documento

folha nº 13 a) 

14/06/2000 Carmen de Mello
Req. 101041

PL 131/2000
09/06/2000

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Viviani Ferraz, que visa denominar Praça Agnaldo Gandolfi, o logradouro delimitado na Travessa Cândido Nazaré, esquina com a Travessa Antonio Cruz Cordeiro, na Estância Jaraguá – Bairro Jaraguá.

Sem embargo dos bons propósitos de seu ilustre autor, o projeto não detém condições de prosseguir, como veremos.

A fim de melhor instruir o projeto de lei, a Comissão de Constituição e Justiça solicitou o envio ao Executivo, de ofício solicitando informações sobre o logradouro (fls. 06 e 07).

Com base nas informações prestadas pelo Executivo (fls. 12), nada consta no cadastro da Divisão Técnica da CASE-4, sobre a existência do espaço livre no local, Setor 216.

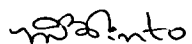
Portanto, a inexistência do logradouro descaracteriza o objeto da propositura e, conseqüentemente, a vontade do legislador que, na verdade, não pretende produzir uma norma sem condições de efetividade.

Conforme se depreende do enunciado no art. 238, incisos I e II, do Regimento Interno desta Casa, o objeto e a enunciação da vontade legislativa são requisitos indispensáveis aos projetos.

Face às informações prestadas pelo Executivo, tais requisitos estão prejudicados pela não existência do referido logradouro.

Ante o exposto, e considerando que, se aprovada, a propositura não terá efetividade, somos

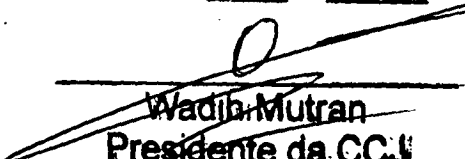
PELA ILEGALIDADE.


Maria Dasdôres B. Pinto
Assessor Técnico III
(Juri)


Marilena Conceição Andreoli
Assessor Técnico Legislativo Chefe
AT.1

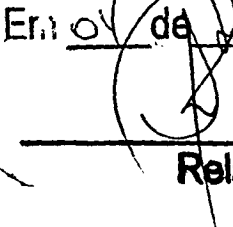

Luiz Eduardo de S. Thiago
Assessor Técnico Legislativo
Respondendo pela Supervisão – ST.2

Entaminhe-se, em 20 de 5 de 2000


Wadib Mutran
Presidente da CCJ

De acordo, para emissão de relatório pela **ILEGALIDADE**

Em 04 de Junho de 2000


Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUIM, juntados nesta data, papel para informação rubricados sob
Documento

Folhas de nº 14 de 23, 20, 20, 20
Carlos Roberto da Silva
Req. 11130



PUBLIQUE-SE EM

15/8/00

Folha nº 47 do

Processo 131/00

Carlos Roberto Silva

Rec. 1130

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0951/2000 /2000 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
FARECELA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 131/2000.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Viviani Ferraz, que visa denominar Praça Agnaldo Gandolfi, o logradouro delimitado na Travessa Cândido Nazaré, esquina com a Travessa Antonio Cruz Cordeiro, na Estância Jaraguá – Bairro Jaraguá.

Sem embargo dos bons propósitos de seu ilustre autor, o projeto não detém condições de prosseguir, como veremos.

A fim de melhor instruir o projeto de lei, a Comissão de Constituição e Justiça solicitou o envio ao Executivo, de ofício solicitando informações sobre o logradouro (fls. 06 e 07).

Com base nas informações prestadas pelo Executivo (fls. 12), nada consta no cadastro da Divisão Técnica da CASE-4, sobre a existência do espaço livre no local, Setor 216.

Portanto, a inexistência do logradouro descaracteriza o objeto da propositura e, conseqüentemente, a vontade do legislador que, na verdade, não pretende produzir uma norma sem condições de efetividade.

Conforme se depreende do enunciado no art. 238, incisos I e II, do Regimento Interno desta Casa, o objeto e a enunciação da vontade legislativa são requisitos indispensáveis aos projetos.

Face às informações prestadas pelo Executivo, tais requisitos estão prejudicados pela não existência do referido logradouro.

Ante o exposto, e considerando que, se aprovada, a propositura não terá efetividade, somos

PELA ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 15/8/00.

17 - RELCOM
17-0403/2000

pk/pl0131-00

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 19/08/00
 página 92 coluna 03
 conferido:

Carlos Roberto da Silva
 Secretário
 11.130

A. A. F. F.
 Em 23/08/00

Carlos Roberto da Silva
 Secretário
 11.130

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SEGUE, (untada nesta data para o fornecimento de documento) fabricado sob
 folho n.º 15/04/08/00 a)

Creusa Leonilda Zacarias Alves
 Chefe de Seção CS.10-Substituta
 Registro 10.686

Forma n.º 15 de pres.
n.º PL 131 de 192000

Creusa Leonilda Zacarias Alves
Chefe de Seção CS.10-Substituta
Registro 10.686



Câmara Municipal de São Paulo

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

São Paulo, 24 de agosto de 2000

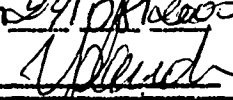
MEMO 110 / 00-ATM

AO NOBRE VEREADOR
JOSÉ VIVIANI FERRAZ

O PL.131/2000, de sua autoria, será tido como REJEITADO em virtude de Parecer PELA ILEGALIDADE emitido pela Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente,


BRENO GANDELMAN
Assessor Técnico Legislativo Chefe
ATM

RECEBIDO
Em 24/08/2000


JOSÉ VIVIANI FERRAZ
P.L.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nesta data para a informação rubricado sob
documento
folha n.º 16/25/09/100 *ALZ*
Creusa Leonilda Zacarias Alves
Chefe de Seção CS.10-Substituta
Registro 10.686



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 16

do processo n.º

PL 131

de 2000, 25, 09, 2000 (a)

Creusa Leonilda Zacarias Alves
Chefe de Seção CS.10-Substituta
Registro 10.686

Ao DT.94

Senhora Chefe:

Solicito arquivar o presente processo, devido
a ausência de recurso do autor.

25/09/2000

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A.T.M.

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado.c/ — 16 — fls.

Arquivo em 27.09.00

O Func.º *Benf*

BENVINDO DANILLO L. CARVALHO

Assist. Parlamentar

Reg. n.º 101 258

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)